

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - MG

Nº 015293181851



CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA  
01

COD. RENAVAM

01073351014

RNTRC

NOME/ENDEREÇO

THALES VASSALI FERREIRA  
RUA PROFESSOR JOAQUIM GUEDES, 31  
APTO 302 MINA DE OURO  
36705015 LEOPOLDINA MG

CPF/CNPJ

090.726.146-90

PLACA

PXD-2H15

NOME ANTERIOR

JMS SERVICOS LTDA

PLACA ANT/UF

CHASSI

93HFB9640GZ223172///

ESPECIE TIPO  
PAS / AUTOMÓVEL

COMBUSTIVEL  
ALC/GASOL

MARCA/MODELO  
HONDA/CIVIC LXR

ANO FAB. 2015 ANO MOD. 2016

CAP/POT/CIL  
05L/155CV

CATEGORIA  
PARTIC

COR PREDOMINANTE  
PRETA

OBSERVAÇÕES

ALIENACAO FIDUCIARIA  
BE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS  
MOTOR R2025-6422107

Meire Moreira Cardadeiro  
Delegada de Polícia  
Masp 1.237  
Anhangabaú  
WADS

LOCAL

LEOPOLDINA MG

DATA

12/03/20

CONTRAN

TR

EXPEDIDOR

# AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,  
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ \_\_\_\_\_

NOME DO COMPRADOR: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

## ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O **vendedor** tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)  
CONFORME ART. 369 C.P.C.